



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.596, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

***Dispõe sobre a Declaração de Estado de Emergência Hídrica no Município.***

**JOSÉ ROBERTO PILON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de roubo na Estação de Tratamento de Água, localizado no Bairro São Francisco, ocorrido na madrugada do dia 28 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que as atividades prestadas pela Estação de Tratamento de Água representam serviço público essencial de tratamento e distribuição de água para consumo da população;

**CONSIDERANDO** que a paralisação dos serviços essenciais da referida Estação de Tratamento de Água por período ainda indefinido, poderá representar a ocorrência de uma crise hídrica no Município, havendo a necessidade de se tomar medidas emergenciais para a proteção da população e reestabelecimento do tratamento e distribuição de água;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de emergência hídrica no Município, pelo prazo necessário à realização das providências cabíveis à solução da situação enfrentada com a paralisação do tratamento e distribuição de água.

**Art. 2º.** Fica autorizada a adoção de medidas e providências urgentes e extraordinárias para a solução imediata dos problemas advindos da situação de emergência declarada, especialmente às aquisições emergenciais de bens e serviços, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, durante o período imprescindível à regularização da situação, visando dar continuidade aos serviços públicos essenciais e o atendimento à população.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, para seu fiel cumprimento.

Cerquillo, 28 de novembro de 2022.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**